

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 202/2021

Define a Política de Gerenciamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - PDTIC-TRT24.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Seção I do capítulo III da Resolução CNJ nº 370/2021, no que diz respeito à implantação de políticas e planejamento;

CONSIDERANDO o §3º do art. 6º da Seção I do capítulo III da Resolução CNJ nº 370/2021, no que diz respeito à adoção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação como ferramenta de planejamento em substituição ao Plano Estratégico de TIC;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a integração dos processos de trabalho de gerenciamento de portfólio e de gerenciamento tático visando a melhorar as práticas de gestão de projetos/ações;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização dos processos de trabalho em razão da reestruturação funcional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações,

RESOLVE:

Revogar a Portaria **TRT/GP/DGCA 118/2015**, de 21 de setembro de 2015, a Portaria **TRT/GP/DGCA 10/2016**, de 28 de janeiro de 2016, e a Portaria **TRT/GP/DG 11/2016**, de 28 de janeiro de 2016, e definir a Política de Gerenciamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do presente normativo.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art.1º Para fins desta portaria, considera-se:

I.Demanda: é uma necessidade de algum usuário de TIC, já analisada e aprovada, que será atendida por meio de uma ação ou projeto;

II. Peterplan: sistema de gerenciamento do ciclo de vida de projetos/ações;

III. Plano Diretor de TIC (PDTIC): documento de planejamento tático para desdobramento e execução do planejamento da instituição;

IV. **Portfólio de projetos de TIC:** conjunto de projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 24ª Região, alinhado às demandas estratégicas/táticas da instituição;

V. **Processo Gerenciar Projetos:** processo de trabalho para gerenciamento do ciclo de vida de projetos/ações;

VI. **Projeto:** atividade com início e fim definidos que irá produzir um produto, serviço ou resultado para atender a alguma demanda.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.2º A Política de Gerenciamento do Plano Diretor de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região obedecerá às seguintes diretrizes:

I. Estabelecer o processo de trabalho para avaliar, selecionar e priorizar os projetos/ações do **Portfólio de Projetos de TIC** como meio de promover a elaboração do **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC-TRT24)** do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

II. Promover o alinhamento do planejamento tático ao planejamento institucional;

III. Promover a participação da alta administração na definição e execução do planejamento tático de TIC;

IV. Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE TRABALHO

Art.3º As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento do Plano Diretor de TIC deverão observar os procedimentos descritos no processo de trabalho "**Gerenciar Plano Diretor de TIC**", disponível no site do Portal de Governança de TIC do TRT da 24ª Região, item "Processos de Trabalho".

CAPÍTULO IV DOS RESPONSÁVEIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art.4º Os responsáveis e as responsabilidades no âmbito da presente Política serão definidos de acordo com os papéis estabelecidos no processo de trabalho **Gerenciar Plano Diretor de TIC**:

I. O papel de "**Dono do Processo**" caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

II. O papel de "Gerente do Processo" caberá ao Chefe da Seção de Apoio à Governança de TIC;

III. O papel de "Comitê de Governança de TIC" caberá ao presidente do referido comitê;

IV. O papel de "Diretoria da SETIC" caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

V. O papel de "Seção de Apoio à Governança de TIC" caberá ao chefe da Seção de Apoio à Governança de TIC.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art.5º O planejamento tático de TIC será bianual, em alinhamento ao planejamento institucional, e toda demanda candidata a atendimento deverá ser cadastrada no sistema **Peterplan** em conformidade com as regras do processo **Gerenciar Projetos**.

Art.6º Uma vez cadastrada, as demandas deverão ser desdobradas em projetos/ações e então incluídas no **Portfólio de Projetos de TIC**.

§1º Os projetos/ações serão avaliados quanto à viabilidade de atendimento em função da disponibilidade de recursos, considerando os seguintes critérios:

critério	Avaliação	Aplicar quando
Pessoal	Disponibilidade imediata	Há servidores disponíveis para iniciar o atendimento imediatamente
	Disponibilidade precisa ser agendada	O atendimento requer realocação de servidores que estão atuando em outros projetos/ações
	Indisponível	Não há servidores para atender
Orçamento	Disponibilidade imediata	Há previsão orçamentária
	Disponibilidade precisa ser confirmada	Sem previsão orçamentária mas o recurso pode ser disponibilizado
	Indisponível	Não há recurso orçamentário disponível
Conhecimento	Conhecimento suficiente	Há conhecimento suficiente
	Conhecimento precisa ser aprimorado	O conhecimento é suficiente mas requer aprimoramento
	Insuficiente	Não há conhecimento suficiente para iniciar o atendimento
Equipamento/Material	Equipamento/Material suficiente	Há equipamento/material suficiente
	Equipamento/Material precisa ser aprimorado	O equipamento/material é suficiente mas requer aprimoramento
	Insuficiente	Não há equipamento/material suficiente para iniciar o atendimento

§2º Os projetos/ações avaliados como viáveis serão selecionados e então priorizados quanto a ordem de atendimento, considerando os seguintes critérios:

critério	Graduação	Aplicar quando
relevância estratégica	Não informado	Não informado
	Irrelevante	A demanda não contribui para a estratégia/tática
	Pouco relevante	A demanda não movimentar indicadores e contribui indiretamente para a estratégia/ tática
	Relevante	A demanda não movimentar indicadores, mas contribui diretamente para a estratégia/tática
	Muito relevante para o planejamento tático	A demanda movimentar indicadores do planejamento tático
	Muito relevante para os planejamentos tático e estratégico	A demanda movimentar indicadores do planejamento tático e atende a algum indicador ou demanda do planejamento estratégico
Fator político	Não informado	Não informado
	Outros	Houver apoio externo (demanda externa)
	Operacional	Houver apoio das Seções ou Setores
	Tático	Houver apoio da Diretoria da SETIC
	Estratégico Administrativo	Houver apoio da Diretoria-Geral
	Estratégico Comitê	Houver apoio do cGovTIC
Risco para o negócio	Não informado	Não informado
	Baixo	Não há risco
	Médio	O risco de indisponibilidade está dentro do aceitável
	Médio	O risco de indisponibilidade e segurança está dentro do aceitável
	Alto indisponibilidade	Houver risco de indisponibilidade para o negócio
	Alto segurança	Houver risco de indisponibilidade e segurança para o negócio
Benefício esperado	Não informado	Não informado
	Baixo	Sem inovação ou aprimoramento
	Alto operacional	Houver aprimoramento operacional
	Alto usuário	Houver aprimoramento para o usuário
	Muito alto operacional	Houver inovação operacional
	Muito alto usuário	Houver inovação para o usuário
Urgência e/ou oportunidade	Não informado	Não informado
	Sem urgência -	Menor urgência/oportunidade
	Sem urgência +	
	Pouco urgente -	
	Pouco urgente +	
	Urgente -	
	Urgente +	
Muito urgente -		

	Muito urgente +	
	Emergência -	
	Emergência +	Maior urgência/oportunidade

Art.7° O **Portfólio de Projetos** será considerado o inventário das necessidades a serem atendidas e será desdobrado no Plano de Execução, Plano de Investimento e Custeio e Plano de Riscos para compor a proposta de **Plano Diretor de TIC (PDTIC-TRT24)**.

§1° A proposta deverá descrever os indicadores de acompanhamento da execução do plano, compostos por: nome, responsável pelas medições, descrição do que será medido, periodicidade, fórmula de cálculo e metas de acordo com a periodicidade.

§2° A proposta será submetida à análise do Comitê Gestor de Governança de TIC e poderá ser ajustada quanto a avaliação de viabilidade, priorização, custeio e indicadores.

§3° Uma vez aprovada pelo Comitê de Governança de TIC, o **Plano Diretor de TIC (PDTIC-TRT24)** será publicado no site do Portal de Governança.

Art.8° O **Plano Diretor de TIC (PDTIC-TRT24)** poderá ser revisado a qualquer tempo desde que haja demanda justificada para alteração dos itens do inventário de necessidades.

CAPÍTULO IV DO ÂMBITO E DA APLICAÇÃO

Art.9° A Política de Gerenciamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações aplica-se a todos os usuários de TIC do TRT da 24ª Região.

Art.10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 24ª Região